



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 11/03/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 11/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21)
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	10 dias
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/ Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3323-8900 / 3323-8000 ou pelo endereço de e-mail: compras.piedade@hotmail.com

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://prefeiturapiedadedecaratinga.mg.gov.br/> bem como as publicações no Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

do Município de Piedade de Caratinga/MG, no endereço eletrônico <https://piedadedecaratingaportaltransparencia.portalfacil.com.br/diarioeletronico/caderno/executivo/1> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)*.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

*** EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06.**

**** COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (OU EQUIPARADAS) – ART. 48, III DA LC 123/06 (COTA RESERVA);**

***** COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO;**



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

O Município de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, 372, Centro, Piedade de Caratinga/MG, CEP: 35325-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal nº 28/2021; Portaria Municipal nº 36/2025, Decreto nº 118, de 07 de novembro de 2024 e Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.**

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura pública.

3.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6. A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário do item;

4.1.1.1 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

4.1.2 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 Modelo/versão (se aplicável);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

5.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

5.2.1.1 Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

5.11. O licitante poderá **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda à exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

5.12. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.1. Excetua-se a regra anterior no que concerne aos lances intermediários, a qual prevalecerá entre os iguais o que for registrado em primeiro lugar na plataforma.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6.7.2 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo às propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.2 O Pregoeiro poderá prorrogar uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

7.1.4 o documento que não tiver um local exato para inclusão deverá ser anexado na aba “outros documentos” (poderão ser anexados quantos documentos forem necessários, apenas abrindo-se novas abas), constante na plataforma BBMNET.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1. Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

7.7.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax similar para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo (a) Pregoeiro e equipe de apoio.

7.7.1.2 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.7.2 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.7.3 Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.8. Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Os documentos deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta os mesmos deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G;

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

11.3. Nos termos do artigo 90 da Lei n. 14.133/21, poderá ser designada nova sessão de negociação na plataforma de julgamento informada no preâmbulo do edital, com os licitantes participantes do certame e/ou contratados/detentor do registro de preços, a qual a nova reunião será designada observando-se o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação/convocação em chat do sistema.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.11. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.12. A empresa deverá incluir o domínio compras.piedade@hotmail.com na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Piedade de Caratinga/MG, 20 de fevereiro de 2025.

ADOLFO BENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Caratinga/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

PLANILHA 01: COTA EXCLUSIVA - (ITENS COM VALOR ESTIMADO INFERIOR À R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PACOTE	80	R\$ 8,25	R\$ 659,73
2	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.590,00
3	AGUA OXIGENADA VOL 10 1000ML	FRASCO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,33
4	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZE FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL	CAIXA	150	R\$ 9,43	R\$ 1.414,13
5	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZE FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL	CAIXA	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
6	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONADA QUE	CAIXA	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,38



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	DESLIZE FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO CANHAO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL				
7	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
8	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000ML – ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO NA CONCETRAÇÃO DE 99,5% GL, 99,3% INPM, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL EM ESTABELECIMENTO DE ASSITENCIA A SAÚDE HUMANA E ANIMAL.	FRASCO	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
9	ALCOOL EM GEL 5L	GALÃO	20	R\$ 75,33	R\$ 1.506,53
10	ALCOOL EM GEL 70% CX C/ 12 UM	CAIXA	100	R\$ 96,35	R\$ 9.635,00
11	ÁLCOOL IODADO 1% 1000 ML	UNIDADE	50	R\$ 24,42	R\$ 1.221,00
12	ALCOOL LIQUIDO 70% C/ 12 UM	CAIXA	500	R\$ 111,97	R\$ 55.986,67
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	250	R\$ 18,51	R\$ 4.626,25
14	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML – GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UNIDADE	50	R\$ 7,70	R\$ 384,88
15	ALMOTOLIA PLÁSTICO BICO RETO TRANSPARENTE, ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE, GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UNIDADE	50	R\$ 5,24	R\$ 262,17
16	ALMOTOLIA PLÁSTICO BICO RETO TRANSPARENTE, ALMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE, GRADUADA EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UNIDADE	50	R\$ 7,88	R\$ 394,17
17	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 84,36	R\$ 4.218,17
18	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNIDADE	30	R\$ 88,31	R\$ 2.649,40
19	APARELHO DE PRESSÃO OBESO	UNIDADE	30	R\$ 122,44	R\$ 3.673,30
20	ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO (1 LITRO)	UNIDADE	5	R\$ 472,78	R\$ 2.363,88
21	ATADURA CREPE 08X1,80MT COM 12 UNIDADES – (EM REPOUSO) 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 1,8 MT, FAIXA COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	800	R\$ 9,15	R\$ 7.318,00
22	ATADURA CREPE 10X1,80MT COM 12 UNIDADES – (EM REPOUSO) 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 1,8 MT, FAIXA COM 4,5	PACOTE	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.602,50



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE				
23	ATADURA CREPE 12X1,80MT COM 12 UNIDADES – (EM REPOUSO) 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 1,8 MT, FAIXA COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	1200	R\$ 11,21	R\$ 13.446,00
24	ATADURA CREPE 15X1,80MT COM 12 UNIDADES – (EM REPOUSO) 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 1,8 MT, FAIXA COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	500	R\$ 13,86	R\$ 6.931,25
25	ATADURA CREPE 20X1,80MT COM 12 UNIDADES – (EM REPOUSO) 13 FIOS NÃO ESTÉRIL PACO 13 FIOS NÃO ESTÉRIL, PACOTES COM 12 UNIDADES, COMPRIMENTO 1,8 MT, FAIXA COM 4,5 METROS DE COMPRIMENTO ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE CREPOM 100% ALGODÃO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	PACOTE	500	R\$ 23,03	R\$ 11.516,25
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CM X 1M 12 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 5,74	R\$ 344,40
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M 12 UNIDADES	PACOTE	300	R\$ 8,90	R\$ 2.671,00
28	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M 12 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 10,48	R\$ 628,50
29	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M 12 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 13,77	R\$ 826,00
30	ATADURA GESSADA GESSO 08CMX2M COM 20 UND	PACOTE	60	R\$ 39,68	R\$ 2.381,00
31	ATADURA GESSADA GESSO 10CMX3M COM 20 UND	PACOTE	80	R\$ 56,67	R\$ 4.533,87
32	ATADURA GESSADA GESSO 12CMX3M COM 20 UND	PACOTE	60	R\$ 77,60	R\$ 4.655,80
33	ATADURA GESSADA GESSO 15CMX3M COM 20 UND	PACOTE	30	R\$ 87,08	R\$ 2.612,30
34	ATADURA GESSADA GESSO 20CMX4M COM 20 UND	PACOTE	50	R\$ 137,91	R\$ 6.895,25
35	AVENTAL DESCARTAVEL (MANGA CURTA PARA PREVENTIVO)	UNIDADE	300	R\$ 8,80	R\$ 2.641,00
36	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 150KG – PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, COM SENSOR DE ALTA PRECISÃO, PESA EM KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE 150 KG,	UNIDADE	40	R\$ 98,57	R\$ 3.942,60



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	VISOR LCD.				
37	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 15L COM TERMOMETRO MAX. E MIN. ACOPLADO	UNIDADE	10	R\$ 648,14	R\$ 6.481,43
38	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 56L COM TERMOMETRO ACOPLADO	UNIDADE	10	R\$ 924,30	R\$ 9.243,00
39	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 5L COM TERMOMETRO ACOPLADO	UNIDADE	10	R\$ 201,78	R\$ 2.017,77
40	CAIXA TERMICA EM POLIPROPILENO 8.5L COM TERMOMETRO ACOPLADO	UNIDADE	10	R\$ 363,65	R\$ 3.636,53
41	CATETER NASAL TIPO OCULOS - DISPOSITIVO PARA INSTILAÇÃO DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIDO ATRAVÉS DE INTRODUTORES NASAIS DO PACIENTE). MODELOS ADULTO E PEDIÁTRICO. 1.40 M COMPOSIÇÃO BÁSICA - PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UNIDADE	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.065,00
42	COLETOR MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE 07 LITROS C/10 UND	CAIXA	50	R\$ 17,96	R\$ 897,83
43	COLETOR MATERIAL PERFURANTE E CORTANTE 13 LITROS – CAIXA FEITA DE PAPELÃO PARA DESCARTE DE AGULHAS, LAMINAS E OUTROS MATERIAIS CONTAMINADOS PERFURANTES E CORTANTES DESCARTÁVEIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 27,83	R\$ 1.391,67
44	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
45	COLETOR URINÁRIO TIPO CAMISINHA G	UNIDADE	5000	R\$ 2,06	R\$ 10.316,67
46	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 C/ 50 UNID	PACOTE	200	R\$ 85,91	R\$ 17.182,50
47	COMPRESSA DE GAZE VISCOSE 7,5X7,5 ESTÉRIL 13 FIOS 7,5X7,5 100% VISCOSE, SUPER ABSORVENTE, COM 3 DOBRAS E 4 CAMADAS. ACONDICIONADAS EM ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. COM 10 UNIDADES	PACOTE	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
48	CORANTE GIEMSA 1000ML	FRASCO	8	R\$ 104,09	R\$ 832,72
49	CURATIVO BLOOD STOP C/ 500 UND	CX	15	R\$ 26,47	R\$ 397,10
50	DESINFETANTE HOSPITALAR (5 LITROS TIPO RIO GERMI)	GALÃO	30	R\$ 111,01	R\$ 3.330,40
51	DETERGENTE ENZIMATICO IV 1 LT	UNIDADE	20	R\$ 28,88	R\$ 577,53
52	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15X25 – EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL EM AUTOCLAVE – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	60	R\$ 33,52	R\$ 2.011,40
53	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 9X23 – EMBALAGEM AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO DO MATERIAL EM AUTOCLAVE – PACOTE COM 100	PACOTE	60	R\$ 28,53	R\$ 1.711,80



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	UNIDADES				
54	EQUIPO 1 SAÍDA (SIMPLES)	UNIDADE	14000	R\$ 1,44	R\$ 20.206,67
55	ESPARADRAPO IMPERM. 2,5X4,5	UNIDADE	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5MT	UNIDADE	1000	R\$ 13,27	R\$ 13.272,50
57	ESTETO ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 20,86	R\$ 1.042,83
58	ESTETO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 18,22	R\$ 364,33
59	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 116,96	R\$ 2.339,20
60	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 114,96	R\$ 2.299,20
61	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 117,09	R\$ 2.341,80
62	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 126,12	R\$ 2.522,33
63	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 125,05	R\$ 2.501,00
64	FIO DE NYLON COM AGULHA 2.0	CAIXA	30	R\$ 31,08	R\$ 932,50
65	FIO DE NYLON COM AGULHA 3.0	CAIXA	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,67
66	FIO DE NYLON COM AGULHA 4.0	CAIXA	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
67	FIO DE NYLON COM AGULHA 5.0	CAIXA	30	R\$ 31,13	R\$ 933,90
68	FITA AUTOCLAVE 19MMX30MTS – FITA ADESIVACOMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIOVO A BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTETICA QUE NÃO SEIXA RESIDUOS MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM. PARA USO GERAL E FECHAMENTO DE POSTES A SEREM ESTERELIZADOS A VAPOR, ROLO 19MMX30MTS. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARATIA CÔNTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAS	UNDADE	300	R\$ 5,58	R\$ 1.673,00
69	FITA CREPE 19X50 HOSPITALAR	UNIDADE	300	R\$ 4,81	R\$ 1.441,50
70	FITA MÉTRICA BICOLOR 1,50 METROS	UNIDADE	30	R\$ 11,03	R\$ 330,80
71	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML – SPRAY	FRASCO	100	R\$ 9,86	R\$ 985,67
72	FORMOL A 37% 1000 ML	FRASCO	20	R\$ 24,23	R\$ 484,50
73	FRASCO PORTA LAMINA 25X75MM – FRASCO PORTA LAMINAS, PARA 03 LAMINAS DE VIDRO, TAMPA ROSQUEAVEL, SE, LAMINA, SEM ETIQUETA, EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO.	UNIDADE	100	R\$ 1,07	R\$ 106,67
74	GAZE TIPO QUEIJO 91CM-91MTS	ROLO	20	R\$ 26,45	R\$ 528,93
75	GEL CLINICO CONDUTROR 1L, TRANSPARENTE, INODORO 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 11,54	R\$ 1.153,67
76	GEL HIGIENZINADOR PARA MÃOS 440GR/500 ML C/ TAMPA PUMP	FRASCO	100	R\$ 7,39	R\$ 739,33
77	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG – GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, ECOGRAFOS E DOPPLERS 1KG, UTILIZADO	KILO	50	R\$ 11,44	R\$ 571,75



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA. REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
78	GLICERINA 1 L	UNIDADE	30	R\$ 76,76	R\$ 2.302,80
79	GLICÔMETRO – GLICÔMETRO COM TEMPO DE MEDIÇÃO DE 5 SEGUNDOS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE MENOS 10 A 60 MG/DL, CAPACIDADE DE MEMÓRIA DE PELO MENOS 500 TESTES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; FONTE DE BATERIA ATRAVÉS DE BATERIA DE LÍTIO DE 3-VOLTS; VISOR LDC; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; MEDIA DE RESULTADO DOS ULTOMOS 7, 14, 30 DIAS, BOTÃO LIGA/DESLIGA; OPÇÃO DE AVISO DE HIPOGLICEMIA; QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, DENTRO DE 15 SEGUNDOS, COM FITA.	UNIDADE	50	R\$ 85,97	R\$ 4.298,33
80	GLUTARON II GLUTARALDEIDO 2%	UNIDADE	200	R\$ 34,73	R\$ 6.946,67
81	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE (AUTOCLAVE 10 UNIDADES)	CX	10	R\$ 37,91	R\$ 379,13
82	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	200	R\$ 0,91	R\$ 181,00
83	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.166,67
84	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.905,00
85	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
86	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2000	R\$ 2,92	R\$ 5.835,00
87	JELCO CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.573,33
88	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPECULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MEDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMATICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPECULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, 01 (UMA) ESCOVA GINECOLOGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUIDA DE HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDAS EM FORMATO CONICO, 01 (UMA) ESPATLA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTAVEL, MEDINDO 18CM DE	UNIDADE	800	R\$ 6,26	R\$ 5.005,33



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LAMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA INSENTA DE RANHURAS OU IMPERFEICOES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUALCOM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
89	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPECULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MEDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMATICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPECULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, 01 (UMA) ESCOVA GINECOLOGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUIDA DE HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDAS EM FORMATO CONICO, 01 (UMA) ESPATLA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTAVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LAMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA INSENTA DE RANHURAS OU IMPERFEICOES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUALCOM UMA FACE	UNIDADE	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.453,33



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
90	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, COMPOSTO POR: 01 (UM) ESPECULO VAGINAL, MODELO COLLINS, TAMANHO MEDIO, COM ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, POLIESTIRENO CRISTAL, BORDAS ATRAUMATICAS, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA ACOPLADO AO ESPECULO, COM ELEMENTOS ARTICULADOS, SIMETRICOS, 01 (UMA) ESCOVA GINECOLOGICA, DESCARTÁVEL CONSTITUIDA DE HASTE DE PLASTICO, CILINDRICA OU FACETADA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, COM 2 CM DE CERDAS MACIAS NUMA DAS EXTREMIDADES, DISTRIBUIDAS EM FORMATO CONICO, 01 (UMA) ESPATLA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS ,DESCARTAVEL, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, 01 (UM) PAR DE LUVAS EVA, 01 (UMA) LAMINA PARA MICROSCOPIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 26MM DE LARGURA E 76MM DE COMPRIMENTO, 1,2-1,4 MM DE ESPESSURA, LAPIDADA OU PONTA FOSCA, PLANA INSENTA DE RANHURAS OU IMPERFEICOES, LIMPA E DESENGORDURADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA ACOMPANHA DE PORTA - LAMINA COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DOS DADOS DA PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUALCOM UMA FACE TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO PRODUTO, INTEGRA, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, METODO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	1000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

91	LAMINA DE BISTURI Nº 10 COM 100	CAIXA	100	R\$ 34,14	R\$ 3.413,50
92	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100	CAIXA	100	R\$ 37,30	R\$ 3.729,75
93	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	CAIXA	100	R\$ 36,36	R\$ 3.636,00
94	LAMINA DE BISTURI Nº 20 COM 100	CAIXA	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,25
95	LAMINA DE BISTURI Nº 21 COM 100	CAIXA	100	R\$ 33,60	R\$ 3.359,75
96	LAMINA PARA MICROSCOPIA 25X75	CAIXA	20	R\$ 13,34	R\$ 266,80
97	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCO 26X76	CAIXA	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20
98	LANCETA PARA TESTE GLICEMIA (COM 50 UNIDADES)	CAIXA	100	R\$ 31,73	R\$ 3.173,33
99	LENÇOL DE PAPEL 70CMX50MT	ROLO	1200	R\$ 13,32	R\$ 15.984,00
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5	PAR	200	R\$ 1,66	R\$ 331,33
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.0	PAR	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5	PAR	700	R\$ 1,66	R\$ 1.162,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0	PAR	300	R\$ 1,58	R\$ 473,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.5	PAR	100	R\$ 1,76	R\$ 175,67
105	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP – EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 27,67	R\$ 27.666,67
106	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P – EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1200	R\$ 29,54	R\$ 35.452,00
107	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M – EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1400	R\$ 28,65	R\$ 40.114,67
108	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G – EM LATEX, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATOMICA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	R\$ 29,11	R\$ 29.106,67
109	MACACAO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MACACAO IMPERMEAVEL	UNIDADE	500	R\$ 32,32	R\$ 16.161,67
110	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 08CM	UNIDADE	50	R\$ 11,15	R\$ 557,63
111	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM	UNIDADE	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,25
112	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 15CM	UNIDADE	100	R\$ 17,28	R\$ 1.727,50
113	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM	UNIDADE	60	R\$ 24,05	R\$ 1.443,00
114	MASCARA ADULTO P/MICRONEBULIZA - CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, MASCARA EMSILICONE ATOXICO. INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXOES DE EXTENSAO ADAPTAVEIS EM QUALQUERSISTEMA PROPULSOR DE	UNIDADE	50	R\$ 24,06	R\$ 1.202,88



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	OXIGENIO OU AR. MASCARAPLASTICA COM VALVULAS DE ESCAPE, QUE PROPORCIONE UMA INALACAO AGRADAVEL AO PACIENTE. EXTENSAO EM TUBO DE PVC MALEAVEL, ATOXICO E APROXIMADAMENTE 1, 3M DE COMPRIMENTO. TAMANHO ADULTO PARA OXIGÊNIO E PARA AR COMPRIMIDO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MASCARA ADULTO, COPO DE NEBULIZACAO				
115	MASCARA DESCARTAVEL C/50 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 8,29	R\$ 829,25
116	MASCARA INF.P/MICRONEBULIZADOR - CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRAVEL, MASCARA EM SILICONE ATOXICO. INJETOR DE POLIPROPILENO, CONEXOES DE EXTENSAO ADAPTAVEIS EM QUALQUER SISTEMA PROPULSOR DE OXIGENIO OU AR. MASCARA PLASTICA COM VALVULAS DE ESCAPE, QUE PROPORCIONE UMA INALACAO AGRADAVEL AO PACIENTE. EXTENSAO EM TUBO DE PVC MALEAVEL, ATOXICO E APROXIMADAMENTE 1, 3M DE COMPRIMENTO. TAMANHO ADULTO PARA OXIGÊNIO E PARA AR COMPRIMIDO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MASCARA ADULTO, COPO DE NEBULIZACAO.	FRASCO	50	R\$ 19,62	R\$ 980,88
117	MICROPORE 10X4.5 BRANCO	UNIDADE	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.825,00
118	NEBULIZADOR 1 SAIDA PORTATIL	UNIDADE	10	R\$ 128,89	R\$ 1.288,93
119	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50	R\$ 139,51	R\$ 6.975,33
120	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPECULOS.	UNIDADE	20	R\$ 416,49	R\$ 8.329,87
121	OXIMETRO LED DE DEDO	UNIDADE	50	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50
122	PAPEL CREPADO 60X60 COM 500 UNIDADE	CAIXA	20	R\$ 367,71	R\$ 7.354,20
123	PAPEL CREPADO 90X90XCOM 250 UNIDADE	CAIXA	40	R\$ 406,41	R\$ 16.256,40
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100	ROLO	50	R\$ 64,76	R\$ 3.238,17
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 200CMX100M	ROLO	50	R\$ 126,99	R\$ 6.349,50
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 300CMX100M	ROLO	50	R\$ 176,54	R\$ 8.827,00
127	PINCA ANATOM. DENTE DE RATO 10C	UNIDADE	10	R\$ 19,54	R\$ 195,43
128	PINCA ANATOMICA SERRILHADA 14C	UNIDADE	10	R\$ 17,72	R\$ 177,20
129	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNIDADE	10	R\$ 49,87	R\$ 498,67
130	PINCA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	10	R\$ 50,45	R\$ 504,50
131	PVPI DEGERMANTE 1000 ML – POLIVINILPIRROLIDONA IODO. ANTISEPTICO DE AMPLO ESPECTRO PARA DEGERMACAO DA PELE. SIMILAR: POVIDINE. FRASCO DE 01 LITRO.	FRASCO	60	R\$ 65,79	R\$ 3.947,20



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

132	PVPI TOPICO 1000ML TOPICO E UM ANTI-SPTICO, INDICADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E CURATIVOS. USO: EXTERNO TOPICO. FRASCO 01 LITROS	FRASCO	60	R\$ 62,68	R\$ 3.760,60
133	RÉGUA PEDIÁTRICA ANTOPOMÉTRICA MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 121,79	R\$ 1.217,87
134	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO (LEITOSO 100 LITROS)	PACOTE	200	R\$ 68,99	R\$ 13.798,67
135	SACO PLAST LEIT 50 LT C/100	PACOTE	200	R\$ 38,20	R\$ 7.640,67
136	SCALP Nº 21	UNIDADE	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
137	SCALP Nº 23	UNIDADE	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
138	SCALP Nº 25	UNIDADE	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.180,00
139	SERINGA DE INSULINA 50U 8MM - COM AGULHA FIXA - RESIDUAL DE INSULINA ZERO UNIDADE. C/AGULHA CURTA 8MMX0,3MM (8X3). SERINGAS DESCARTAVEIS COM AGULHA FIXA DE USO UNICO PARA INSULINA U-50; VOLUME NOMINAL: 1 ML/1CC; CAPACIDADE: 50 UNIDADES DE INSULINA (50 U.I.); GRADUAÇÃO: INTERVALO DA ESCALA DE 2 EM 2 UNIDADES, ACONSELHAR PARA QUEM UTILIZA MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA; FACIL LEITURA DA GRADUAÇÃO LINHAS E NUMERAÇÃO DA ESCALA IMPRESSOS DE FORMA LEGÍVEL; INDICADA PARA QUEM UTILIZA MENOS QUE 50 UNIDADES DE INSULINA; AGULHA E EMBOLO COM PROTETORES; CONFECCIONADOS NA COR LARANJA (NORMATIVO) QUE INDICA A POTENCIA DA INSULINA A SER UTILIZADA COM A SERINGA (INSULINA U-80); ESTERILIZAÇÃO A OXÍDEO DE ETILENO (ETO); ESTERILIDADE GARANTIDA POR 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALADA UNITARIAMENTE EM BLISTER PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME TERMOPLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 25,16	R\$ 2.516,25
140	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA C/100 UND	CAIXA	150	R\$ 26,56	R\$ 3.984,50
141	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA C/100 UND	CAIXA	150	R\$ 31,63	R\$ 4.745,00
142	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA C/100 UND	CAIXA	150	R\$ 41,23	R\$ 6.185,00
143	SERINGA DESC. 1ML COM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA DESCONECTAVEL (13 X 0,45 MM; 13 X 0,38 MM); VOLUME NOMINAL - 1 ML, GRADUAÇÃO - INTERVALO 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO 0,01 ML. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA	CAIXA	100	R\$ 28,36	R\$ 2.836,33



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	COM 100 UNIDADES.				
144	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA C/100 UND	CAIXA	150	R\$ 49,72	R\$ 7.457,50
145	SOLUÇÃO DE ÉTER (USADO PARA RETIRADA DE "BERNE" MIIASE	LITRO	10	R\$ 81,61	R\$ 816,10
146	SOLUCAO LUGOL 2% 1000ML FORMULA: IODO (I DIÍODO) 2,0%, IODETO DE POTASSIO (KI) 4% E AGUA DESTILADA QSP. FRASCO DE 01 LITRO.	FRASCO	10	R\$ 195,20	R\$ 1.952,00
147	SOLUCAO P/IRRIGACAO DE FERIDAS COMPOSICAO: 0,1% UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 0,1% POLIHEXANIDA, 99.8% AGUA PURIFICADA. FRASCO 350ML.	FRASCO	500	R\$ 87,14	R\$ 43.570,00
148	SONDA FOLEY 2V 30CC Nº12	UNIDADE	50	R\$ 3,11	R\$ 155,50
149	SONDA FOLEY 2V 30CC Nº14	UNIDADE	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
150	SONDA FOLEY 2V 30CC Nº16	UNIDADE	50	R\$ 3,12	R\$ 156,13
151	SONDA FOLEY 2V 30CC Nº18	UNIDADE	50	R\$ 3,07	R\$ 153,25
152	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	40	R\$ 2,11	R\$ 84,20
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	40	R\$ 1,61	R\$ 64,50
154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	40	R\$ 1,64	R\$ 65,60
155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	40	R\$ 1,69	R\$ 67,70
156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	40	R\$ 1,82	R\$ 72,70
157	SONDA URETRAL DE ALIVIO N 16	UNIDADE	150	R\$ 1,61	R\$ 241,88
158	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	UNIDADE	100	R\$ 0,83	R\$ 82,50
159	SONDA URETRAL DESCART. N 10	UNIDADE	100	R\$ 0,85	R\$ 84,75
160	SONDA URETRAL DESCART. N 12	UNIDADE	8000	R\$ 0,84	R\$ 6.720,00
161	SONDA URETRAL DESCART. N 14	UNIDADE	200	R\$ 0,91	R\$ 181,33
162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	FRASCO	1000	R\$ 11,00	R\$ 10.996,67
163	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	4000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
164	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	5000	R\$ 8,13	R\$ 40.625,00
165	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	6000	R\$ 10,62	R\$ 63.690,00
166	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML – SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA - CLORETO DE SODIO A 0,9%, GLICOSE 5%, BOLSA DE 500 ML SOLUCAO INJETAVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, APIROGENICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM VOLUME NOMINAL DEFINIDO, RECIPIENTE TRASPARENTE OU TRANSLUCIDO, RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, APRESENTANDO BICO CONECTOR RESISTENTE E QUE NAO PRODUZA RACHADURAS NO MOMENTODA CONEXAO, COM ALA DE SUSTENTACAO RESISTENTE, REGISTRO NO MS, COM	FRASCO	400	R\$ 11,31	R\$ 4.524,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	ALIDADE MNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E DE ACORDO COM A NOVA LEGISLAÇÃO, EMBALADO EM BOLSA DE SISTEMA FECHADO.				
167	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
168	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS	UNIDADE	100	R\$ 75,26	R\$ 7.526,00
169	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 16,08	R\$ 965,00
170	TERMOMETRO DIGITAL C/ALARME INT/EXT MAX/MIN COM ALARME SONORO FABRICADO EM PLASTICO ABS SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA EM CABO DE 1 80CM DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) DE TRES DIGITOS INSTRUMENTO QUE PERMITA A MONITORACAO SIMULTANEA DE DUAS TEMPERATURAS DEVE POSSUIR FUNCAO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MAXIMAS E MINIMAS INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA EM UM PERIODO DE TEMPO ESCALA INTERNA: 10+45 C 14+122° F ESCALA EXTERNA 50+70°C 56+158° F RESOLUO: 1°C/1°F PRECISO: + 1°C +1° F DIMENSOES: 110X70X20MM MATERIAL PLASTICO ABS APROXIMADAMENTE 2M PESO 90G.	UNIDADE	50	R\$ 62,07	R\$ 3.103,33
171	TERMOMETRO INFRAVERMELHO – TERMOMETRO FRONTAL	UNIDADE	20	R\$ 98,15	R\$ 1.963,07
172	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	15	R\$ 34,69	R\$ 520,30
173	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	20	R\$ 23,99	R\$ 479,73
174	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
175	TESOURA SPENCER RETA 12CM	UNIDADE	20	R\$ 38,97	R\$ 779,33
176	TOUCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
177	UMIDIFICADOR P OXIGENIO 250 ML	UNIDADE	50	R\$ 17,12	R\$ 856,00
178	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO (PARA OXIGENIO COM FLUXOMETRO)	UNIDADE	30	R\$ 390,03	R\$ 11.701,00
179	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	50	R\$ 39,44	R\$ 1.971,83
180	XILOCAÍNA GELEIA 2% 30GR	UNIDADE	100	R\$ 22,85	R\$ 2.284,67
181	ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO 20X20	UNIDADE	80	R\$ 192,13	R\$ 15.370,40
182	ATADURA DE CREPOM CREMER - ATADURA DE CREPOM CREMER 10X20 CM (O ITEM EM QUESTÃO PRECISA SER DA MARCA CREMER, POIS É A MARCA QUE MELHOR SE ADEUQA AS NECESSIDADES DOS PACIENTES EM PROCESSOS DE CURATIVOS ESPECIFICOS.)	UNIDADE	2000	R\$ 4,55	R\$ 9.093,33
183	ATADURA - ALGODÃO ORTOPÉDICO ESTÉRIL	UNIDADE	2000	R\$ 8,66	R\$ 17.313,33
184	CURATIVO - CURATIVO ALGINATO DE PRATA E SEM PRATA 10X10	UNIDADE	80	R\$ 45,55	R\$ 3.644,00
185	CURATIVO - GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5	UNIDADE	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

186	CURATIVO - CURATIVO HIDROFIBRA 10 X10 C/10 (AQUACEL EXTRA)	UNIDADE	80	R\$ 442,94	R\$ 35.435,20
187	CURATIVO - CURATIVO DE HIDROFIBRA 10X10 ANTIMICROBIANO COM PRATA (AQUACEL)	UNIDADE	80	R\$ 69,83	R\$ 5.586,40
188	CURATIVO - GAZE COM PHMB 15X17 CM CURATIVO COM ANTIMICROBIANO	UNIDADE	150	R\$ 40,91	R\$ 6.135,75
189	CURATIVO - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA RECORTÁVEL 10X10	UNIDADE	40	R\$ 43,66	R\$ 1.746,53
190	ESPUMA ANTIMICROBIANA COM PHMB 20X20 COBERTURA DE ESPUMA AMD COM PHMB CARDINAL CONTA COM UMA BARREIRA PROTETORA IMPEDINDO QUE OUTRAS BACTÉRIAS PENETREM ATRAVÉS DA COBERTURA ABSORVENTE, EVITANDO QUE SE INICIE UM PROCESSO INFECCIOSO DA LESÃO. O PHMB POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA À 0,5% CONTIDO NA COBERTURA FENESTRADA DE ESPUMA PROPORCIONA A BARREIRA ANTIMICROBIANA NECESSÁRIA PARA IMPEDIR QUE OUTRAS BACTÉRIAS ADENTREM A LESÃO E SE PROLIFEREM. O PHMB ATACA E ROMPE A ESTRUTURA CELULAR DAS BACTÉRIAS DO EXSUDADO QUANDO EM CONTATO COM O CENTRO DO CURATIVO, DESTRUINDO-AS. A ESPUMA PROPORCIONA A UMIDADE NECESSÁRIA E O PHMB IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS POR ATÉ 7 DIAS.	UNIDADE	80	R\$ 87,76	R\$ 7.020,53
191	ESPUMA DE ALGINATO DE CÁLCIO 15 X15: ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTAMENTE EXSUDATIVAS DE DIFERENTES TAMANHOS, FORMAS OU PROFUNDIDADE, EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA, BIATÁIN ALGINATO SE CONVERTE EM UM GEL MACIO, COESO, OFERECENDO AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDA EM MEIO AMBIENTE ÚMIDO; DESIGN E INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITE PARA QUALQUER CORTE E AJUSTE PARA TAMANHO, FORMA OU PROFUNDIDADE DA FERIDA; OS CURATIVOS DE ALGINATO TEM EFEITO HEMOSTÁTICO, OU SEJA, CAPACIDADE DE INTERROMPER O FLUXO DE SANGUE EM PEQUENOS SANGRAMENTOS, DEVIDO À LIBERAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO PELO CURATIVO; A INTEGRIDADE ÚNICA DO CURATIVO PERMITE SUA REMOÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM DEIXAR RESÍDUOS; O CURATIVO SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA, O QUE É IMPORTANTE PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO;	UNIDADE	80	R\$ 56,38	R\$ 4.510,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

192	ESPUMA DE ALGINATO DE CALCIO 20 X20: ABSORVENTE PARA FERIDAS DE MODERADA A ALTAMENTE EXSUDATIVAS DE DIFERENTES TAMANHOS, FORMAS OU PROFUNDIDADE, EM CONTATO COM O EXSUDATO DA FERIDA, BIATAIN ALGINATO SE CONVERTE EM UM GEL MACIO, COESO, OFERECENDO AS CONDIÇÕES IDEAIS PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDA EM MEIO AMBIENTE ÚMIDO; DESIGN E INTEGRIDADE ESTRUTURAL QUE PERMITE PARA QUALQUER CORTE E AJUSTE PARA TAMANHO, FORMA OU PROFUNDIDADE DA FERIDA; OS CURATIVOS DE ALGINATO TEM EFEITO HEMOSTÁTICO, OU SEJA, CAPACIDADE DE INTERROMPER O FLUXO DE SANGUE EM PEQUENOS SANGRAMENTOS, DEVIDO À LIBERAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO PELO CURATIVO; A INTEGRIDADE ÚNICA DO CURATIVO PERMITE SUA REMOÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM DEIXAR RESÍDUOS; O CURATIVO SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA, O QUE É IMPORTANTE PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO;	UNIDADE	80	R\$ 101,28	R\$ 8.102,40
193	GAZE DE RYON COM AGE (7,5X7,5 CM) GAZE PIELSANA ÓLEO, É UMA GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A E E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA, QUE PREVINE E TRATA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, MESMO COM PERDA DE TECIDO SUPERFICIAL E TOTAL. - TAMANHO 7,5 X 7,5 CM; - VITAMINA A; - VITAMINA E; - ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA; - ÓLEO DE GIRASOL.	UNIDADE	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00
194	GASE DE RAYON COM PETROLATO CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX7,6CM, MALHA DE ACETATO E CELULOSE (RAYON), IMPREGNADO COM EMULSÃO DE PETROLATUM DE ORIGEM MINERAL. NÃO ADERENTE - REDUÇÃO DE DORES E TRAUMAS DURANTE AS TROCAS;FLUXO POROSO E PERMEÁVEL: PERMITE A RESPIRABILIDADE DA ÁREA LESIONADA E O FLUXO DO EXSUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO, DIMINUINDO O RISCO DE MACERAÇÃO DA PELE; MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO: MANTÉM A UMIDADE NO LEITO DA LESÃO, ACELERANDO O PROCESSO DE	UNIDADE	60	R\$ 10,61	R\$ 636,60



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	CICATRIZAÇÃO.				
195	CURATIVO AQUACEL AG+EXTRA 10CM X10 CM CURATIVO FERIDA ABERTA, É UM PRODUTO ANTIMICROBIANO DESENVOLVIDO PARA TRATAR FERIDAS INFECTADAS OU COM ALTO RISCO DE INFECÇÃO. COMBINA UMA FÓRMULA ÚNICA COM PRATA IÔNICA, LIBERANDO ÍONS QUE COMBATEM UMA AMPLA GAMA DE BACTÉRIAS, INCLUINDO SUPERBACTÉRIAS. CURATIVO PRIMÁRIO NÃO ADERENTE E ESTÉRIL; FAVORECE A CICATRIZAÇÃO; CONTÉM 1,2% DE PRATA IÔNICA; AUXILIA NA RETIRADA DE TECIDOS NECRÓTICOS; AUXILIA NA REDUÇÃO DO RISCO DE INFECÇÃO DA FERIDA; COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADA COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA; O CLORETO DE BENZETÔNIO (BEC) ATUA COMO SURFACTANTE E O ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) COMO QUELANTE EM UM PH 5.5; IDEAL PARA: FERIDAS INFECTADAS, NECROSADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS POR PRESSÃO E FERIDAS CIRÚRGICAS.	UNIDADE	80	R\$ 100,94	R\$ 8.075,47
196	PROTETOR CUTÂNEO - CREME BARREIRA	UNIDADE	20	R\$ 68,15	R\$ 1.362,90
197	LIMPEZA DE FERIDA - SOLUÇÃO DE PHMB AQUOSO POLIHEXAM	UNIDADE	40	R\$ 72,40	R\$ 2.895,87
198	LIMPEZA DE FERIDA - PHMB SOLUÇÃO EM GEL – 120G	UNIDADE	30	R\$ 59,93	R\$ 1.798,00
199	ÓLEO - ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) PROTETOR CUTÂNEO 100M	UNIDADE	30	R\$ 34,84	R\$ 1.045,13
200	PROTETOR CUTÂNEO - PELÍCULA PROTETORA DE PELE (CAVILON)	UNIDADE	30	R\$ 166,35	R\$ 4.990,35
201	POMADA - POMADA NOVACORT	UNIDADE	50	R\$ 77,34	R\$ 3.867,23
202	ESPUMA SEM BORDA COBERTURA DE POLIURETANO A 0,5% (PHMB). KENDALL ESPUMA SEM BORDA COBERTURA DE POLIURETANO A 0,5% (PHMB). 10X10	UNIDADE	160	R\$ 68,94	R\$ 11.030,40
203	SABONETE PHMB - SOLUÇÃO AQUOSA – GAMAN PHARMA 100ML	UNIDADE	50	R\$ 65,19	R\$ 3.259,50
204	MEMBRACEL - MEBRANA POROSA 15CX10CM	UNIDADE	50	R\$ 180,28	R\$ 9.014,17
205	HIDROGEL POMADA COM ALGINATO - CURATEC POMADA 85 MG	UNIDADE	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
206	CAPOTE PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE	300	R\$ 25,08	R\$ 7.523,25
207	POMADA DICLOFENACO DIETILAMÔNIO	UNIDADE	60	R\$ 17,87	R\$ 1.071,90
208	MÁSCARA DE ALTO FLUXO ADULTO: A	UNIDADE	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR A VENTILAÇÃO ASSISTIDA AO PACIENTE COM AR AMBIENTE OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO. É INDICADA NO TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, FALHA RESPIRATÓRIA E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. DESENVOLVIDA PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS CONTA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NO ROSTO DO PACIENTE, BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1000ML (ADULTO) E EXTENSOR DE 1,5 METROS.				
209	MÁSCARA DE ALTO FLUXO INFANTIL: A MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO TEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR A VENTILAÇÃO ASSISTIDA AO PACIENTE COM AR AMBIENTE OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO. É INDICADA NO TRATAMENTO DA APNEIA OBSTRUTIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS, FALHA RESPIRATÓRIA E INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA. DESENVOLVIDA PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS CONTA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MÁSCARA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO NO ROSTO DO PACIENTE, BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 750ML (INFANTIL) E EXTENSOR DE 1,5 METROS	UNIDADE	12	R\$ 23,09	R\$ 277,02
210	AMBU ADULTO O REANIMADOR MANUAL DE PVC TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO ATÉ O PULMÃO. UTILIZADO PRINCIPALMENTE NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO NATURAL, GERALMENTE CAUSADA POR INFARTO, AFOGAMENTO, ASFIXIA POR SUBSTÂNCIA TÓXICA, ENTRE OUTROS, CONFECCIONADO EM PVC, POSSUINDO VÁLVULA E ADAPTADOR DE VÁLVULA DE PEEP CONFECCIONADOS EM SILICONE, VOLUME DO RESERVATÓRIO 2000ML, TUBO EXTENSOR APROX. 2M	UNIDADE	10	R\$ 242,58	R\$ 2.425,80
211	AMBU INFANTIL RESSUSCITADOR EM BORRACHA 1600ML (ADULTO), 500ML (PEDIÁTRICO), 280ML (NEONATAL) • (COM VÁLVULA POP-OFF 60CMH2O OU POP-OFF 40CMH2O, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO, MÁSCARA FACIAL DE BORRACHA; VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO,	UNIDADE	10	R\$ 236,92	R\$ 2.369,15



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 2500ML (OU 1000ML, NO CASO DE NEONATAL) E EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO 2 METROS.				
212	COLAR CERVICAL ADULTO - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	10	R\$ 24,69	R\$ 246,90
213	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO, BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA, NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, TAMANHO INFANTIL.	UNIDADE	10	R\$ 21,34	R\$ 213,40
214	TALAS DOBRÁVEIS PARA IMOBILIZAÇÃO: TALA MOLDÁVEL EM EVA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA RESGATE E REMOÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. TALA MOLDÁVEL EM EVA REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO, É UM EQUIPAMENTO DE GRANDE UTILIDADE PARA EQUIPAR AMBULÂNCIAS E UNIDADES DE RESGATE, CONJUNTOS COMPOSTO POR QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES. TAMANHOS PP,P,M,G E GG NAS SEGUINTE MEDIDAS: 1 UN. PP: (30 X 8 CM) ROXA 1 UN. P: (53 X 8 CM) AZUL 1 UN. M: (63 X 9 CM) LARANJA 1 UN. G: (86,5 X 10 CM) VERDE 1 UN. GG (102 X 13 CM) AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 133,12	R\$ 1.331,20
215	MACA PARA RESGATE: PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL COM CAPACIDADE DE CARGA: 350KG. MEDIDAS (C X A X L): 188X 46X 8,5 CM PESO APROXIMADO DA PRANCHA: 8 KG JÁ ACOMPANHA O CINTO MODELO 3 PONTOS.	UNIDADE	10	R\$ 907,00	R\$ 9.070,00
216	KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS E HIV 25-CASSETES: IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS DO VÍRUS DA	UNIDADE	20	R\$ 288,50	R\$ 5.770,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

	IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV) TIPO 1, TIPO 2 E SUBTIPO O, E DOS ANTICORPOS DA SÍFILIS (IGG E IGM); NO SANGUE TOTAL HUMANO, SORO OU PLASMA, AUXILIANDO NO DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES POR HIV.				
217	KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA HCV AB HEPATITE B 25-CASSETES: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG), EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA.	UNIDADE	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
218	KIT PARA TESTE RÁPIDO PARA HCV AB HEPATITE C 25-CASSETES: TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DOS ANTICORPOS VIRAIS ANTI-HEPATITE C (IGG, IGM, IGA) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO E PLASMA.	UNIDADE	20	R\$ 114,50	R\$ 2.290,00
219	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CM	UNIDADE	50	R\$ 8,93	R\$ 446,67
220	MALHA TUBULAR - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA COM 15 M DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	120	R\$ 17,39	R\$ 2.086,80
221	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM	UNIDADE	50	R\$ 12,91	R\$ 645,38

PLANILHA 02: COTA RESERVA (25%) – (ITENS COM VALOR ESTIMADO SUPERIOR A R\$ 80.000,00) EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
222	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 COM 500 – PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, 09 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL. DIMENSÃO APROXIMADA ABERTA: 15X30CM. DIMENSÃO APROXIMADA FECHADA: 7,5X7,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	UNIDADE	1250	R\$ 33,43	R\$ 41.787,50

PLANILHA 03: COTA PRINCIPAL (75%) - (ITENS COM VALOR ESTIMADO SUPERIOR A R\$ 80.000,00) AMPLA PARTICIPAÇÃO - QUALQUER EMPRESA, SEM DISTINÇÃO DE PORTE OU CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL
223	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 COM 500 – PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, COM 08 CAMADAS E 05 DOBRAS, 09 FIOS POR CM, NÃO ESTÉRIL. DIMENSÃO APROXIMADA ABERTA:	UNIDADE	3750	R\$ 33,43	R\$ 125.362,50



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

15X30CM. DIMENSÃO APROXIMADA FECHADA: 7,5X7,5CM. PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.				
---	--	--	--	--

1.2. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir e equipar futuramente as Secretarias Municipais de Saúde do Município de Piedade de Caratinga/MG, com material de consumo acima descrito para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos itens acima descritos decorre da insuficiência de tais no acervo patrimonial do Município e, por outro lado, há necessidade dos mesmos para garantir o bom funcionamento do serviço público de educação. Desse binômio, surge a necessidade de promoção de processo de contratação pública para fim de atendimento dos anseios da Administração.

3.2. Natureza da contratação: “fornecimento de material de consumo”.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Como dito, a formalização de processo de contratação pública para a execução do objeto acima especificado é o meio para que a Administração satisfaça o interesse público.

4.2. Em face ao objeto o processo deve ser:

- Pregão (na forma eletrônica);
- Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- O julgamento será pelo menor preço:

() GLOBAL / (X) POR ITEM.

4.3. Diante das diversas opções de atendimento existente no mercado entendemos que a apontada no objeto, se considerada a expertise desta municipalidade em contratações pretéritas e o diminuto custo gerencial, é a que melhor atende aos



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

anseios da Administração.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação do processo o participante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da intimação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, diante de situações excepcionais.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços (e, conforme o caso do contrato) no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, observado as normas do artigo 90 da Lei 14.133/21.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

6.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

8.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, os vedados pela legislação local;

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipald de Saúde.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento da sua entrega. Nesta etapa o material deverá ser recebido verificando-se a compatibilidade do (s) item (ns) com o quantitativo discriminado na nota fiscal;

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

10.3. A execução do pacto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do pacto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do pacto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do pacto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

10.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação pública, conforme mencionado no item 4 deste Termo.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, que serão apresentados em momento oportuno juntamente com o Setor de Contabilidade.

14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Caratinga/MG, 20 de fevereiro de 2025.

Adolfo Bento Neto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

IDENTIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ _____
(_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____,
neste ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA E

CONTRATANTE: Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n. 014/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
01					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo ao Instrumento Convocatório).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

020702 10.301.0006.2029.0000 339030 - 358

020702 10.301.0006.2029.0000 339030 – 359

020702 10.301.0006.2029.0000 339030 – 360

020702 10.302.0006.2071.0000 339030 – 452



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

020702 10.303.0007.2112.0000 339030 – 469

020702 10.303.0007.2112.0000 339030 – 470

020702 10.303.0007.2112.0000 339030 – 471

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

-
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o
-



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piedade de Caratinga/MG, xx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Piedade de Caratinga, inscrito no CNPJ: 01.613.130/0001-62, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga, Mg, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal Adolfo Bento Neto, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
CONTATO:					
REPRESENTANTE:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver) encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Piedade de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 372 – Centro – Tel.: (33)3323-8000.

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

CNPJ: 01.613.130/0001-62

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de REGISTRO DE PREÇOS por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: